



alegando o que for de direito em defesa do poder familiar que exercem sobre o seu filho acima mencionado. Caso os citados não tenham condições de constituir advogado(s), deverão requerer em cartório nomeação de dativo. E, para que chegue ao conhecimento e não possa, no futuro, alegar ignorância, é expedido o presente edital de citação pelo prazo de vinte (20) dias, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 28 de março de 2016.

1ª Vara Cível

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TES TRANSPORTES ESPECIAIS SCARPELLINI EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1024001-47.2015.8.26.0506.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EXPEDIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 36, INCISOS E PARÁGRAFOS, DA LEI Nº. 11.101/2005.

O Doutor Francisco Câmara Marques Pereira, MM juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, ficam convocados todos os credores da sociedade **TES TRANSPORTES ESPECIAIS SCARPELLINI EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“RECUPERANDA”)** para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada em primeira convocação na ACIRP – Associação Comercial e Industrial de Ribeirão Preto - Auditório Lino Strambi, Rua Visconde de Inhaúma, 489, Centro, CEP 14010-100, Ribeirão Preto/SP, **no dia 19 de abril de 2016, às 14h30min (início de credenciamento dos credores às 13h30min)**, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia Geral de Credores, em **segunda convocação, a ser realizada no mesmo local e horário (14h30min e início de credenciamento dos credores às 13h30min), no dia 28 de abril de 2016**, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores, para o mesmo fim acima previsto. A Assembléia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pela RECUPERANDA; b) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação; b) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; c) demais assuntos de interesse dos credores e da RECUPERANDA. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação a ser submetido à deliberação da Assembleia nos autos do processo digital n.º 1024001-47.2015.8.26.0506 às fls. 1134/1217 ou junto ao Administrador Judicial através do e-mail tes@laspro.com.br. O credor poderá ser representado na assembléia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º da Lei nº 11.101/2005), exceto se a representação dos trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em lei. Local disponível para entrega de documentos: escritório do Administrador Judicial Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, telefone 11 3211-3010. OBSERVAÇÃO: Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista do administrador judicial de fls. 1745/1747 ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Ribeirão Preto, aos 23 de março de 2016.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 24 HORAS

JUIZ TITULAR: DR. RICARDO BRAGA MONTE SERRAT, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FÓRUM DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Ficam os advogados abaixo indicados INTIMADOS para, NO PRAZO DE 24 HORAS, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos autos de processo a seguir relacionados, que se encontram em seu poder além dos prazos legais ou fixados, sob pena de cobrança por meio de Oficial de Justiça e de comunicação à Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do item 102, letras a e c, do Cap. II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e do art. 196 do Código de Processo Civil.

1000364-82.2006.8.26.0506 - Roberto Edson Heck- OAB/SP 24.155/SP - Carga desde: 27/07/2011

RIO CLARO

Vara da Fazenda Pública

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A) DE DIREITO ANDRÉ ANTONIO DA SILVEIRA ALCANTARA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CARLOS ROGERIO GUOLO
EDITAL DE CITAÇÃO

RELAÇÃO Nº 0068/2016

Processo 4002342-84.2013.8.26.0510 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral - ARMELINDO BERTINE - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - - TRANSPORTE COLETIVO RIOCLARENSE LTDA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 4002342-84.2013.8.26.0510 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública,